

SIMULAÇÃO DE SISTEMA DE COMÉRCIO DE EMISSÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN - DERIVATIVOS_03/2019

Esta Instrução Normativa (IN) substitui a IN Mercado Futuro 03/2015 e regulamenta os mercados de derivativos no âmbito da Simulação de Sistema de Comércio de Emissões. Para definições de termos e fórmulas de cálculo, procurar as Regras e Parâmetros da Simulação.

1- Extinção do mercado futuro e criação do balcão de derivativos

Tendo em vista o caráter educacional, o reduzido número de participantes e a natureza do mercado à vista da Simulação de Sistema de Comércio de Emissões (Simulação), não é justificada a padronização de contratos de derivativos em contratos futuros. São consideradas extintas, portanto, as séries de contratos futuros FUTPER1 e FUTPER2.

Consequentemente, e com o intuito de conferir maior flexibilidade para os participantes da Simulação, cria-se o balcão de derivativos para compra e venda a termo e opções de compra e de venda de quaisquer ativos negociados no âmbito da Simulação.

2- Procedimentos para submissão de propostas no balcão de derivativos

Propostas para a compra ou venda de ativos no futuro e opções de compra ou venda de ativos no futuro devem ser realizadas junto ao Comitê Gestor (CG) da Simulação, por e-mail, através do preenchimento da tabela a seguir (segunda coluna):

Proponente	(pseudônimo)
Ativo subjacente (ativo de base)	(PERMIT, OFFSET1, OFFSET2)
Tipo do contrato 1	(compra ou venda)
Tipo do contrato 2	(a termo ou opção)
Data da liquidação do contrato	(data anterior ao término do ciclo)
Preço do ativo na liquidação (preço de exercício ou <i>delivery price</i>)	(Ec\$/tCO ₂ e) (montante a ser pago na liquidação do contrato)
Quantidade a ser negociada (tamanho do contrato)	(tCO ₂ e)
Preço do contrato (opção)	(Ec\$/tCO ₂ e, apenas para contratos de opção) (montante a ser pago na celebração do contrato)

O proponente de um contrato de derivativo é o vendedor do contrato, seja ele de compra ou de venda do ativo subjacente.

As propostas de venda de contratos de derivativos, uma vez analisadas pelo CG, serão listadas em até 5 dias úteis no **Livro de contratos derivativos**, disponibilizado em formato PDF na plataforma de transações da Simulação.

Observações sobre contratos a termo:

- ▣ Contratos a termo implicam em obrigações tanto do comprador quanto do vendedor do contrato. Ou seja, a transferência do ativo subjacente e dos recursos financeiros se dará, necessariamente, na data de liquidação, conforme o preço de exercício.

Observações sobre contratos de opção:

- ▣ O proponente (escritor) de um contrato de opção é o vendedor da opção, seja ela de compra ou de venda do ativo subjacente. O vendedor da opção tem uma obrigação.
- ▣ O comprador de uma opção, seja ela de compra ou de venda do ativo subjacente, é a parte que possui o direito de exercer (ou não) a opção, isto é, de determinar a realização da troca do ativo subjacente pelo montante de recursos financeiros, conforme acordado na celebração do contrato. O comprador da opção tem um direito.
- ▣ O comprador de uma opção pode exercê-la, por e-mail ao CG, em qualquer momento a partir da celebração do contrato até a sua data de liquidação. A não comunicação do desejo de exercer a opção implicará na expiração do contrato sem a troca do ativo subjacente.

3- Procedimentos para compra de contratos de derivativos

As ofertas de venda de contratos de derivativos estão listadas no **Livro de contratos de derivativos** na plataforma de negociação da Simulação. Caso um operador de mercado (regulado ou especial) identifique contrato que deseje adquirir, deve comunicar sua intenção junto ao CG via e-mail.

4- Celebração de contratos de derivativos

Todas as negociações de derivativos devem ser realizadas junto ao CG, que fará o *matching* entre compradores e vendedores conforme a ordem de chegada para as ofertas listadas. Caso o contrato implique na transferência de recursos financeiros no ato de sua celebração (apenas para contratos de opções), o CG fará os devidos ajustes nas contas do vendedor e do comprador.

Esta Instrução Normativa passa a valer a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 28 de março de 2019.

Comitê Gestor (CG) da Simulação de Sistema de Comércio de Emissões
Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGVces)
Escola de Administração de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP)